

## EDITAL

### UNIVERSIDADE DA MAIA

#### Concurso para Professor/a Auxiliar na área da Psicologia Clínica Forense

José Alberto Nunes Ferreira Gomes, Professor Catedrático e Reitor da Universidade da Maia, faz saber que, até às 14 horas do dia 17 de junho de 2024, se encontra aberto um concurso para recrutamento de um/a Professor/a Auxiliar na área da Psicologia Clínica Forense, do Departamento de Ciências Sociais e do Comportamento, da Universidade da Maia, nos termos deste Edital.

Convidam-se os/as interessados/as em condições de concorrer e que tenham a ambição de integrar uma equipa na área do Ensino da Psicologia Clínica Forense, a participar no presente concurso. Oferecem-se condições de trabalho e remuneração compatíveis com as de um/a Professor/a Auxiliar em Portugal.

O concurso rege-se pelas normas do presente Edital e, supletivamente, pelo estabelecido no Estatuto da Carreira Docente da Universidade da Maia.

#### **A. Admissão ao concurso:**

Podem candidatar-se os/as titulares do grau de Doutor, sendo que:

1. Os/As candidatos/as têm de ser titulares do grau de Doutor em Psicologia, com especialização na área Clínica e/ou da Saúde, ou afins, e deter um currículo relevante aos níveis científico, pedagógico e de outras atividades pertinentes;
2. Os/As titulares do grau de Doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência, ou o reconhecimento ou o registo daquele grau, a idêntico grau concedido por uma universidade portuguesa;
3. Os/As candidatos/as que ainda não detenham a equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau deverão solicitar o reconhecimento do grau de doutor, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo este reconhecimento ser obtido até à data-limite concedida ao/à candidato/a selecionado/a para ocupar o posto de trabalho, para proceder à entrega da documentação que comprova que este reúne os requisitos de admissão a concurso;
4. Os/As candidatos/as devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que ateste um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes".

#### **B. Processo de candidatura:**

A candidatura deve ser enviada para [conselhogestao@umaia.pt](mailto:conselhogestao@umaia.pt) até às 14 horas do dia 17 de junho de 2024, e deve incluir, sob pena de rejeição liminar:

1. Requerimento de candidatura dirigido ao Reitor da Universidade da Maia;
2. Cópia dos certificados dos graus académicos de licenciatura, mestrado e doutoramento, devendo apresentar os originais quando solicitados;
3. Currículo organizado de modo a salientar:

- i. Vertente Ensino e capacidade pedagógica
  - A descrição da sua atividade de regência e de lecionação de unidades curriculares de primeiro, segundo ou terceiro ciclos em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, destacando aquelas que se situem no âmbito em que é aberto o concurso;
  - As competências para lecionação de unidades curriculares de estatística e de métodos quantitativos, bem como de Psicologia Clínica Forense.
- ii. Vertente de Investigação e desempenho científico
  - Participação como membro integrado em Unidades de Investigação FCT;
  - Publicações científicas destacando a sua contribuição pessoal: artigos em revistas científicas, livros ou capítulos de livros, e em atas de conferências, como autor/a ou coautor/a, caracterizados em termos de indexação e fator de impacto e número de citações na *Web of Science* e/ou no *Scopus*, especialmente aqueles que estejam nos quartis 1 e 2, na área da Psicologia Clínica Forense (preferencialmente em intervenção com agressores/as), ou Psicologia Forense, ou Psicologia da Justiça, ou afins;
  - Competência e habilitações necessárias à supervisão de estágios e orientação de dissertações de mestrado ou teses de doutoramento na área da Psicologia Clínica Forense;
  - Experiência de liderança e/ou participação em projetos de investigação financiados, nacionais e internacionais, na área de Psicologia Clínica Forense, ou Psicologia Forense, ou Psicologia da Justiça, ou afins. Devem ser relevadas a capacidade de captação de financiamento e os resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou de inovação).
- iii. Vertente de Outras Atividades relevantes
  - Artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;
  - Participação em projetos de intervenção comunitária e extensão universitária;
  - Serviços resultantes da atividade de I&D destacando-se a participação em atividades que envolvam os contextos organizacionais e ecossistemas relacionados com a área disciplinar a concurso (indicação do tipo de participação, dimensão, diversidade, intensidade tecnológica, inovação);
  - Experiência de prática profissional, preferencialmente, na área da Psicologia Clínica Forense, ou Psicologia Forense, ou Psicologia da Justiça, ou afins (e.g., avaliação psicológica forense, avaliação psicológica ou intervenção psicológica com vítimas e/ou agressores/ofensores).
  - Atividades em processos formativos de natureza formal e informal;
  - Cargos institucionais e cargos individuais em órgãos de gestão universitária (em universidades nacionais ou estrangeiras);
  - Outros cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.

#### 4. Vertente de Inovação Pedagógica

O/A candidato/a deve ainda submeter uma *Proposta de Inovação Pedagógica*, não excedendo as 1000 palavras, que deve incluir uma breve reflexão sobre as metodologias de ensino e as soluções inovadoras que propõe para melhorar a aprendizagem. A esta *Proposta* o candidato deve juntar como anexo os recursos educativos que tenha elaborado para a sua lecionação ou, em alternativa, conceder acesso a esses mesmos recursos.

Compete ao Reitor a verificação de que a candidatura satisfaz as condições para admissão liminar ao concurso nos termos deste Edital.

### **C. Admissão em mérito absoluto e seleção para entrevista**

#### **1. Critérios de avaliação e ponderação**

- O júri valorizará a demonstração de conhecimentos e experiência relevantes na área das Metodologias de Investigação (utilização de desenhos de investigação quantitativos, qualitativos ou mistos e o domínio diversificado de métodos estatísticos avançados).
- Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, cada membro do júri fará a avaliação de cada candidato/a numa escala de 0 a 100, considerando as seguintes vertentes e os respetivos pesos:
  - a. Vertente de Ensino e capacidade pedagógica – peso 25 %;
  - b. Vertente de Investigação e desempenho científico – peso 40 %;
  - c. Vertente de Outras Atividades relevantes – peso 20 %;
  - d. Vertente de Inovação Pedagógica – peso 15%.

#### **2. Procedimento de admissão em mérito absoluto e seleção para entrevista**

- Com base no acervo documental submetido pelos/as candidatos/as e com outra informação pública conhecida pelos membros do júri, estes decidirão quais os candidatos/as que satisfazem os requisitos da categoria da carreira docente universitária e da especialidade em que é aberto o concurso;
- Cada membro do júri justificará a avaliação de cada candidato/a em cada uma das quatro vertentes para chegar a uma média ponderada final;
- Em caso de consenso, poderá haver uma posição única justificada e subscrita por todos os membros do júri;
- Se se houverem candidatado mais de três candidatos/as, o júri poderá decidir convidar até três candidatos/as a uma segunda fase do concurso, composta por entrevista, não se pronunciando sobre os restantes, que assim serão preteridos/as do concurso.

### **D. Procedimento de ordenação dos/as candidatos/as**

#### **1. Ordenação sem entrevista**

- O júri poderá decidir fazer a ordenação dos/as candidatos/as na sua primeira reunião, logo depois do processo de admissão em mérito absoluto;
- A ordenação dos candidatos/as será feita com base no acervo documental submetido pelos/as mesmos/as e com outra informação pública conhecida pelos membros do júri;

- Havendo mais de três candidatos/as, o júri poderá decidir fazer a ordenação até à 3ª posição, deixando os outros candidatos admitidos na 4ª posição, *ex aequo*;
- A decisão do júri será justificada individualmente ou em documento conjunto de consenso.

## **2. Ordenação com entrevista**

- Tendo sido convidados para entrevista um, dois ou três candidatos/as, o júri determinará na mensagem de convite o formato da entrevista, que pode incluir uma apresentação inicial e um período de discussão, não ultrapassando duas horas.
- A falta à entrevista sem uma justificação prévia que seja formalmente aceite pelo presidente do júri será tomada como desistência do concurso;
- Terminadas as entrevistas, o júri reunirá para decidir a ordenação dos candidatos/as, atribuindo um peso de 60% à nota associada ao acervo documental submetido, fazendo uma média com os pesos atrás indicados, e 40% à entrevista.
- A decisão do júri será justificada individualmente ou em documento conjunto de consenso.

O Presidente do Júri, não sendo especialista na área científica do Concurso, só tem direito a voto no caso de haver um empate numa votação dos vogais do júri.

A lista ordenada dos candidatos admitidos será transmitida ao Conselho de Gestão da Universidade, que tomará as decisões sobre as propostas de contratação a submeter à Entidade Instituidora, Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Compete ao Reitor a interpretação do presente Edital para a sua aplicação neste concurso.

UMaia, 17 de maio de 2024

**O Reitor da Universidade da Maia**

---

(Professor Doutor José Ferreira Gomes)